



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 18ª Região
FICHA DE IDENTIFICAÇÃO ACERVO DOCUMENTAL

TÍTULO	Reclamação Trabahista
CAIXA NÚMERO	CC-115
ORIGEM	6ª Junta de Conciliação e Julgamento
NÚMERO	2303
ANO	1.992
DATA	23.04.1.992
DIMENSÕES	379 fls
JUIZ DO TRABALHO	Káthia Maria Bomtempo de Albuquerque
JUIZ CLASSISTA EMPREGADORES	Wilson da Silveira Pereira
JUIZ CLASSISTA EMPREGADOS	Edward Pereira de Souza
OBJETOS	Salário retidos com aplicação do artigo 467 da CLT, Aviso prévio, 13º salário, férias + 1/3, saldo de salário e FGTS.
DECISÃO	Sentença
NÍVEL	PROCESSO
PRODUTOR	TRT 18ª Região
RECLAMANTE	Jurandir Jesus Corneu - (MENOR) .
RECLAMADO	Gesso Brasil
RESUMO	O reclamante alega que foi admitido em 22.04.91, na função de fundidor de placas. Foi aplicado a pena de confissão a matéria de fato, presumindo verdadeiro os fatos alegados pelo autor, e coerente com o direito. Em consequência da confissão o reclamado foi condenado ao pagamento de 18 dias de saldo de salário; 30 dias de aviso prévio; 07/12 de 13º salário proporcional; 07/12 de férias proporcionais acrescidos de 1/3; 10 horas extras por mês, com incidências nos repousos semanais remunerados e verbas rescisórias; e multa equivalente a um salário, nos termos do artigo 477, § 8º da CLT; foi determinado a liberação do FGTS, de todo período laborado pelo garantida a integralidade dos depósitos, além da multa constitucional de 40%, sob pena da conversão equivalente.
2ª INSTÂNCIA	Não teve Recurso
RELATOR	
REVISOR	
DECISÃO	

ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO PROCESSO	BOM
RESPONSÁVEL	Divino Caetano da Silva